

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do concurso público	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Órgão competente para prestar esclarecimentos	2
8. Contratos reservados	2
9. Preço	2
10. Consulta Preliminar ao Mercado	3
11. Concorrentes	3
12. Documentos que constituem a proposta	4
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta	4
14. Propostas variantes	4
15. Prazo de apresentação das propostas	4
16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	5
17. Prazo de manutenção das propostas	5
18. Critério de adjudicação	5
19. Causas de não adjudicação	6
20. Forma de adjudicações de propostas	6
21. Consultores e estudos de apoio à decisão	6
22. Modalidade jurídica de associação de empresas	6
23. Negociação	6
24. Leilão eletrónico	6
25. Caução	6
26. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	6
27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	8
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	8
29. Despesas e encargos do concorrente	8
30. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)	9
31. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)	11
32. ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA	12

1. Identificação do Procedimento

Concurso público sem publicidade internacional n.º CP/29/2021/DF.

2. Objeto do Procedimento

Serviços de seguros.

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de Braga, no uso de competência própria, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

6. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.
 2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, **no mesmo prazo**, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
-

8. Contratos reservados

Não aplicável.

9. Preço¹

1. O **preço base** para a vigência máxima prevista no caderno de encargos não pode ser superior a **133.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
 2. A tabela seguinte contém preços meramente referenciais/explicativos de cada apólice, que concorreram para a formação do preço base:
-

¹ Sempre que nestas peças seja feita referência a preços devem ser considerados sem IVA.

Modalidades	Preços (€)
Apólice 1 – Seguro de grupo acidentes pessoais bombeiros	11.000,00
Apólice 2 - Seguro de responsabilidade civil extracontratual	68.887,00
Apólice 3 - Seguro automóvel	42.546,00
Apólice 4 – Seguro acidentes pessoais - autarcas	1.200,00
Apólice 5 – Seguro de acidentes pessoais - voluntariado	267,00
Apólice 6 – Seguro acidentes pessoais utentes das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais de uso público (D.L.10/2009 de 12.Janeiro)	3.430,00
Apólice 7 - Seguro de embarcações	70,00
Apólice 8 – Seguro acidentes pessoais atividades diversas, incluindo atividades desportivas, culturais e de recreio de natureza eventual e atividades temporárias	5.600,00
TOTAL	133.000,00

10. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para as necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar, os preços históricos das várias apólices e as taxas de sinistralidade.

11. Concorrentes

1. Só podem apresentar propostas as empresas de seguros legalmente constituídas, que cumpram a legislação referente à atividade seguradora, designadamente a Lei n.º 147/2015, de 09.09, na atual redação, que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso, e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos o artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

5. Em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
6. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

12.Documentos que constituem a proposta

1. Declaração do **Anexo I ao Código dos Contratos Públicos** (alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP - em anexo)
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 1. do presente artigo, anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Cada concorrente deve apresentar proposta, conforme formulário no **Anexo III ao presente programa**;
4. Cópia da certidão do registo comercial ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos.
5. Sempre que a(s) proposta(s) seja(m) assinada(s) por procurador, deverá ser junta procuração que confira a este último poderes para o efeito, feita pelo interessado perante autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado
6. Para o **ramo seguro automóvel**, o concorrente deve apresentar ainda:
 - b. A grelha de prémios e taxas totais por cobertura e veículo ;
 - c. O prémio total anual (s/IVA), para cada veículo constante do **Anexo III** do caderno de encargos e da embarcação referenciada nas especificações técnicas do mesmo documento (página 41/49)

13.Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

14.Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15.Prazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17h00 do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

2. **Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.**
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas².

16. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <https://www.saphetygov.pt>
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente **a proposta e todos os documentos carregados na Plataforma, mediante assinatura eletrónica qualificada**, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

17. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **66** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

18. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela **modalidade avaliação do preço**, como previsto na alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º, do CCP.
2. Para efeitos de avaliação das propostas será utilizado o preço total da proposta apresentada.
3. Para efeitos do número anterior apenas serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.
4. **Critério de desempate:**
 - a. Em caso de empate técnico entre propostas, para efeitos de adjudicação, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão

² Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

definidas pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

- b. Sempre que da avaliação das propostas resultar um empate entre as modalidades da adjudicação por lotes e da adjudicação pela combinação da totalidade dos lotes, esta última modalidade terá preferência em relação à primeira.

19. Causas de não adjudicação

A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a totalidade dos ramos de seguros identificados nas especificações técnicas constantes do caderno de encargos.

20. Forma de adjudicações de propostas

1. A adjudicação das propostas será efetuada através da **modalidade de adjudicação que combina a totalidade dos lotes**.

21. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

22. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

23. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

24. Leilão eletrónico

Não aplicável.

25. Caução

Não será exigida a prestação de caução caso, nos termos do disposto no nº2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

26. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso

2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada **relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa em nome individual.
6. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
7. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
8. **Comprovativo da titularidade da autorização para a prestação de serviços de seguros, emitido pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões.**
9. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do CCP;
 - b. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - c. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do art.º 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º deve ocorrer no prazo de 5 dias.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação (5 dias).

29. Despesas e encargos do concorrente

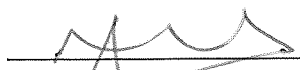
As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Despacho:

Aprovo o presente programa de procedimento
e minuta de anúncio anexa.

Braga, 16/Novembro/2021

O Presidente da Câmara,


(Ricardo Rio)

30. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação⁽³⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁴⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁵⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁶⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽³⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁶⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁷⁾.

⁽⁷⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

31. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

32.ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de seguros a que respeita o presente procedimento com a referência **CP/29/21/DF⁸** pelo preço contratual total de € (..... euros), e conforme mapa infra, nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Lotes	RAMO DE SEGURO	Prémio Total Anual s/IVA (€)
Apólice 1	Seguro de grupo de acidentes pessoais - bombeiros	
Apólice 2	Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual	
Apólice 3	Seguro Automóvel	
Apólice 4	Seguro de acidentes pessoais - autarcas	
Apólice 5	Seguro de acidentes pessoais –voluntariado	
Apólice 6	Seguro acidentes pessoais para utentes das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais de uso público (D.L.10/2009 de 12/Janeiro)	
Apólice 7	Seguro de embarcações	
Apólice 8	Seguro acidentes pessoais atividades diversas, incluindo atividades desportivas, culturais e de recreio de natureza eventual e atividades temporárias	
Prémio Total Anual⁹ = Apólice 1 + Apólice 2 + Apólice 3 + Apólice 4 + Apólice 5 + Apólice 6 + Apólice 7 + Apólice 8		

_____, de _____ de 2021

Assinatura :

⁸ Para os ramos seguro de acidentes pessoais – bombeiros, autarcas e utentes das das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais de uso público (D.L.10/2009 de 12.Janeiro), o(s) concorrentes(s) devem declarar na(s) suas propostas que, se comprometem a efetuar as atualizações que se revelem necessárias aos capitais seguros, resultante da indexação legal à RMMG que vier a vigorar, sem alteração do valor do prémio fornecido para os capitais que agora constam deste seguro. A falta desta declaração expressa significa a aceitação automática desta exigência

⁹ O preço da proposta não pode ser superior a 133.000,00 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor